



Vereadora
**ANA PAULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A vereadora **Ana Paula Rocha** nos termos dos Arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Lorenzo Pazolini**, por meio da secretaria competente, a seguinte indicação:

Assunto: sugere um plano para a redução do desconforto do entorno, através de estudo de viabilidade para a concessão de benefícios fiscais aos comerciantes estabelecidos nas vias que serão impactadas pelas obras de revitalização e infraestrutura, a serem realizadas na Rua Sete de Setembro e na Rua Gama Rosa que serão iniciadas em Março de 2026 com previsão de término no mês de Junho de 2027.

Justificativa: Durante o período de execução da obra supracitada, que terá uma área geral de intervenção total de 12.874,51 m², o acesso de clientes, a circulação de mercadorias e a visibilidade dos comércios serão severamente comprometidos, resultando em significativa queda no faturamento. A situação é ainda mais preocupante tendo em vista que as obras irão atravessar datas comemorativas de grande relevância para o comércio local, tais como: Dia das Mães, Dia dos Namorados, Copa do Mundo, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal, Ano Novo e Carnaval do ano vindouro.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de preservar a atividade econômica e os postos de trabalho na região afetada, propõe-se ao Município que avalie as seguintes medidas:

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANA PAULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

1. Isenção ou redução proporcional do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para os imóveis comerciais localizados no perímetro das obras durante a sua execução;
2. Prorrogação dos prazos de vencimento dos alvarás de funcionamento e das taxas municipais correlatas, sem aplicação de multas ou juros, enquanto perdurar a execução das obras;
3. Estudo de compensação fiscal ou incentivo temporário para os empresários que mantiverem suas atividades regulares durante o período de intervenção.

Essas medidas visam mitigar os prejuízos causados aos pequenos e médios empresários, garantir a sustentabilidade dos negócios locais e evitar o fechamento de estabelecimentos, demissões e o enfraquecimento da economia da região.

Diante do exposto, sugere-se que o Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, realize estudos e apresente a comunidade projeto que viabilize tais benefícios, assegurando o equilíbrio entre o interesse público da obra e a proteção ao comércio local.

Ressalta que esta Indicação deve ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória¹.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 13 de março de 2026.

¹ Lei Orgânica de Vitória. Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, *no prazo máximo de trinta dias*, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

a) havendo possibilidade de atendimento, *será informado o prazo requerido para sua concretização*; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

b) não havendo possibilidade, *serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação*. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994).

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPÁULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330039003400320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 27/03/2026 15:21

Checksum: **50369FCA2563BD5E07691F8AF8F98F11F10A3AF6C1DD016D7E118889B02AFC7C**